



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2014 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

**ESTABELECE O PISO SALARIAL NACIONAL AOS
OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR
ASSISTENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica estabelecido para os ocupantes da função de Professor Assistente, o vencimento-base de R\$ 1.697,00 (um mil seiscentos e noventa e sete reais), retroativo a data de 01/01/2014, por força da Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo Único. Fica o poder executivo autorizado a implantar a rubrica "diferença de piso nacional" para os servidores públicos ocupantes da função que trata o *caput* deste artigo, quando houver diferença entre o vencimento-base estabelecido na legislação municipal e o piso nacional apurado conforme a Lei Federal nº 11.738/2008.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01/01/2014.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de fevereiro de 2014.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Ficam os dias 03 e 05 de março de 2014 declarados como ponto facultativo nas repartições públicas municipais, sendo o dia 03 em seu período integral e o dia 05 estabelecido como meio período, com início de expediente as 13:00 horas.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos, cabendo às Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias providenciar as escalas de serviço para o seu atendimento.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de fevereiro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Acco Rodrigues
Código Identificador:CA83E92B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2014

Lei Complementar nº 117/2014 de 26 de fevereiro de 2014.

Estabelece o piso salarial nacional aos ocupantes do cargo de professor assistente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido para os ocupantes da função de Professor Assistente, o vencimento-base de R\$ 1.697,00 (um mil seiscentos e noventa e sete reais), retroativo a data de 01/01/2014, por força da Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo Único. Fica o poder executivo autorizado a implantar a rubrica “diferença de piso nacional” para os servidores públicos ocupantes da função que trata o *caput* deste artigo, quando houver diferença entre o vencimento-base estabelecido na legislação municipal e o piso nacional apurado conforme a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01/01/2014.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de fevereiro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito

Publicado por:
Felipe Acco Rodrigues
Código Identificador:04B1B020

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO 674/2014

Decreto nº 674/2014 PMSGO/GAB 26 de fevereiro de 2014.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2014/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que

lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, **Decreta:**

Art. 1º Ficam alterados os componentes do Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2014/2015, os seguintes membros, conforme segue:

RETIRA-SE:

| Órgão/Entidade | Titular | Suplente |
|-----------------|------------------------------|------------------------|
| Usuários do SUS | Tyele Fabita de Castro Silva | Gisane Dantas de Abreu |

INGRESSA:

| Órgão/Entidade | Titular | Suplente |
|-----------------|------------------------|----------------------------|
| Usuários do SUS | Gisane Dantas de Abreu | Marli Rodrigues dos Santos |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 26 de fevereiro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Acco Rodrigues
Código Identificador:5F644532

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO 673/2014

Decreto nº 673/2014 PMSGO/GAB 26 de fevereiro de 2014.

Altera a composição do Conselho Municipal de Habitação - CMH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, **Decreta:**

Art. 1º Ficam alterados os componentes do Conselho Municipal de Habitação - CMH, os seguintes membros, conforme segue:

RETIRA-SE:

| NÃO GOVERNAMENTAL | | |
|---|------------------------|-----------------------------|
| Órgão/Entidade | Titular | Suplente |
| Associação Unidos da Feliz Idade - AUIF | Niska Oliveira Bonilha | Marcio Cristino Kazmierczak |

INGRESSA:

| NÃO GOVERNAMENTAL | | |
|---|------------------------------|------------------------|
| Órgão/Entidade | Titular | Suplente |
| Associação Unidos da Feliz Idade - AUIF | Magna Amaro da Silva Scottor | Niska Oliveira Bonilha |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 26 de fevereiro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Acco Rodrigues
Código Identificador:44D58F2C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA